

LEI Nº 3365/2013, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3133/2011, QUE REESTRUTURA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 4º da Lei nº 3133/2011, de 15-03-2011, que reestrutura o Sistema de Controle Interno do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I – ...

II – ...

§ 1º Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno serão escolhidos pelo Prefeito Municipal dentre servidores detentores de cargo de provimento efetivo.”

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 04 de junho de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé em 04 a 14-06-2013